

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	2
CCZ.....	2
CMDCA.....	2
LICITAÇÕES	3
RECURSOS HUMANOS.....	3
SECRETARIA.....	4
PORTARIAS	4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

PORTARIA N.º 168, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Considerando a disposição do Artigo 130 da Lei n.º 656/92;

Resolve:

ARTIGO 1º:- Revogar os efeitos da Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2021, que trata da cessão do servidor **RODION MOREIRA**, portador do RG n.º 18.899.245-5 à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º:- Em razão disso, os vencimentos, bem como as vantagens do referido servidor, voltam a serem custeados pelo ente de origem.

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2022.

MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
PE 24/2022

Objeto: Aquisição de água mineral, através do sistema Registro de Preços.

Data da realização: 23/11/2022 às 09:00h

Locais dos pregões: Endereço eletrônico:

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais no site www.fae.br. Informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 7 de novembro de 2022.

João Gabriel M. Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2022

"Modifica a redação do Artigo 113 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista. "

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza- Prefeita Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista
APROVA;

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 113 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituído o Sistema Municipal de Defesa Civil, instrumento de articulação e coordenação de esforços de todos os órgãos públicos e privados e da comunidade em geral, destinado ao planejamento e à execução de medidas capazes de prevenir consequências nocivas de eventos calamitosos, bem como socorrer e assistir a comunidade afetada pela concorrência desses eventos."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luís Carlos Domiciano (Bira)
Presidente

Heldreiz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (08.11.2022)

PORTARIA Nº 41, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Eu, Luís Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

... **baixo a seguinte PORTARIA:**

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, a servidora Flávia Leme Gamba, ocupante do cargo de Telefonista, no período de 28 de novembro a 07 de dezembro de 2022, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei.

PUBLIQUE-SE.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07/11/2022).

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE

Proc. 33131/22 – Rodrigo Parpaioli

Rua Prof. Nilza Barros Pereira Queiroz, 80 – Parque da Figueira – Espírito Santo do Pinhal/SP. Recurso referente ao Auto de Infração 13118/AL através do processo 34283/2022.

Indeferido.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 07 de novembro de 2022.

Fernando Cesar Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, BIÊNIO 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 3.818/2015; e

Considerando que todo o processo eleitoral deverá ser coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho;

Considerando que a Convocação da Assembleia Geral para o Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros representantes das OSC's, foi formalizado através do Edital publicado no Jornal Oficial nº 1.262 do dia 25 de outubro do corrente ano;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

1. Faz parte do presente edital o anexo I contendo os nomes das entidades habilitadas.

2. Ficam desde já, CONVOCADAS todas as entidades habilitadas e seus candidatos e eleitores devidamente cadastrados, para participarem da eleição a ser realizada, no dia **10 de novembro de 2022** a partir das 09h00, no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - UNIFAE, sito no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville 15, Jardim Santo Andre.

3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

São João da Boa Vista, 04 de novembro de 2022.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ENTIDADES HABILITADAS

- I – Associação Assistencial Ágape (CEAC) - Registro nº 0002;
- II – Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEHA) - Registro nº 0010;
- III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - Registro nº 0008;
- IV – Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis” - Registro nº 0009;
- V – Casa da Criança - Registro nº 0005;
- VI – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce (Camid) - Registro nº 0003;
- VII – Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro - Registro nº 0018;
- VIII – Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo - Registro nº 0013;
- IX – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo (CAACCH) - Registro nº 0004;
- X – Lar do Pequeno Vicente - Registro nº 0001;
- XI – Lar Santo Antônio - Registro 0007;
- XII – Serviço de Assistência Social (Creche Chafica) - Registro nº 0006.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/22

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Considerando as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 22 de novembro de 2022, às 09h00min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

São João da Boa Vista, 07/11/22.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS POR MEIO DE JUNTA

MÉDICA OFICIAL PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

OC Nº 863900801002022OC00208

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 22/11/2022 às 09h00min.

Izabela Silva Ferreira
Chefe do Setor de Licitações

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 05/2017
PINTOR LETRISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2017 para o cargo de Pintor Letrista, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PINTOR LETRISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º MARCOS ROBERTO ALVES

RG: 7.377.234

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (08/11/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo

André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Cozinheiro. O prazo para o comparecimento é de 09/11/2022 a 11/11/2022.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

12º GREICY PAIXAO VALIM LEMES RG: 42.230.105-X
13º ANDREZA GABRIELA SCAVARELLI MARCOS
RG: 55.916.356-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (08/11/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019 **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 09/11/2022 a 11/11/2022.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

50º CARLA CRISTINE RIBEIRO RG: 20.750.686
51º ANDREZA ALVES FRANCISCO RG: 50.913.051-3
52º ANDREIA RODRIGUES FÉLIX DA SILVA RG: 41.969.111

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (08/11/2022)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15.986, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Pintor Letrista, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MARCOS ROBERTO ALVES**, portador do RG: 7.377.234, classificado em 01º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.987, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando a Portaria nº 14.513 de 23 de dezembro de 2021 que designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Gabinete da Prefeita a servidora BEATRIZ MORENO ZANETTI.

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Gabinete da Prefeita a servidora **MARIANA DIAS NAVELA MISTURA**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.988, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 08 de novembro de 2022, o Sr. **RODION MOREIRA**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.11.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.989, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 49.544.228-8, para no período de 03/11/2022 a 22/11/2022, substituir a servidora Sra. REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS, na função gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.11.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 15.990, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o exposto pelo § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92, dispondo que excepcionalmente, atendida a conveniência da Administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação do titular,

Considerando a exoneração do Sr. RODION MOREIRA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento e que ainda não houve a nomeação do novo titular do cargo,

Considerando a necessidade de designação de pessoa para responder pelo expediente do respectivo departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o titular do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia Sr. **CHARLES ATTIAS JUNIOR**, portador do RG nº 48.458.428-5, para a partir de 08/11/2022, responder cumulativamente pelo expediente do

Departamento de Gestão e Planejamento, sem acumulação de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.11.2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (07.11.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
